



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1530, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 1.501, de 16 de dezembro de 2010, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.04.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos

17. Saneamento

17.512. Saneamento Básico Urbano

17.512.1701- Saneamento Básico – Saúde da População

17.512.1701. 2120. Extensão de Rede de Distribuição de Água na Sede do Município

4.4.90.51.03 - 494 - Obras e Instalações de Natureza IndustrialR\$165.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizada, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320, a anulação das seguintes classificações orçamentárias constantes da lei nº 1.501, de 16 de dezembro de 2010:

02. Executivo

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01. Departamento de Administração e Finanças

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0402. Melhoria da Gestão Pública

04.122.0402.2011. Manutenção de Obrigações Patronais

3.3.91.47.99 – 52 - Contrib.Previd.p/Amortiz.Déficit Atuarial R\$44.000,00

02.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.01. Departamento de Educação

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1202. Escola para Todos

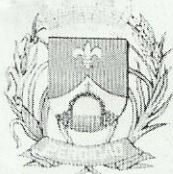
12.361.1202.2015. Manutenção Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

4.4.90.52.02 – 76 – Equipamentos e Material Permanente – Domínio Patrimonial
R\$5.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.04.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos

25. Energia



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

25.752. Energia Elétrica
25.752.2601. Perdigoão Melhor
25.752.2601.1011. Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
4.4.30.51.01 – 271 - Obras e Instalações de Domínio Público R\$116.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão, 21 de outubro de 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal